



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

27

=LEI Nº 1.205, DE 08 DE MARÇO DE 1.988=

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao CERECA-CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA DE MORRO AGUDO".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no presente exercício, uma Subvenção Social na importância de Cz\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzados), a ser paga ao CERECA-CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA de Morro Agudo, inscrita no CGC. sob o nº 54.918.859/0001-03.-

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo 1º, fica o poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O

02.29-Setor de Assistência Social

3 0 0 0

Despesas Correntes

3 2 0 0

Transferências Correntes

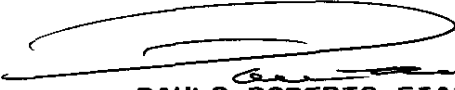
3 2 3 1

Subvenções Sociais.....Cz\$120.000,00.

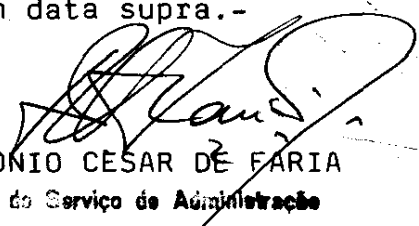
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, será coberto em importância concorrente, com / recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE MARÇO DE 1.988.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTONIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração